



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1437 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação
que este(a) LEI foi
publicado (a) no quadro de publicação
da Prefeitura, no período de 30 dias
O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 23 106 14
Ass. servidor e matricula

Autoriza o Município de Rio Paranaíba a doar caminhões de terra para famílias carentes e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Rio Paranaíba a fazer doação de caminhões de terra para aterro de lotes a todas as famílias que desejam construir, ampliar ou reformar sua residência utilizada como moradia familiar, objetivando a erradicação da pobreza e o incentivo a moradia própria do município.

Parágrafo Único – Nos critérios a serem regulamentados por decreto não poderá o Poder Executivo fazer a acepção de pessoas e deverão tratar a todos em conformidade com a igualdade dos seus direitos constitucionais.

Art. 2º - A doação deverá ser requerida junto a Secretaria competente da Prefeitura Municipal (obras e serviços públicos), pelo proprietário do imóvel residencial, comercial ou empresarial urbano ou rural.

Parágrafo Único – O imóvel devera estar localizado dentro do Município de Rio Paranaíba.

Art. 3º - A execução da presente Lei, ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, que tomará as providencias que se fizerem necessárias.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 5º - Fica o Município de Rio Paranaíba autorizado a tomar todas as providencias legais. Administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 23 de Junho de 2014.



MARCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal